

LEI Nº 1.657

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 45.571,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais), com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Munic. De Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31752	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	31752	5.571,00
08.244.0022.2.038.000	Manutenção do CRAS – Centro de Ref. e Assist. Social		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	30.000,00
TOTAL			45.571,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de 45.571,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Munic. De Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (252)	31752	15.571,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (302)	01000	30.000,00
TOTAL			45.571,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte de janeiro de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL